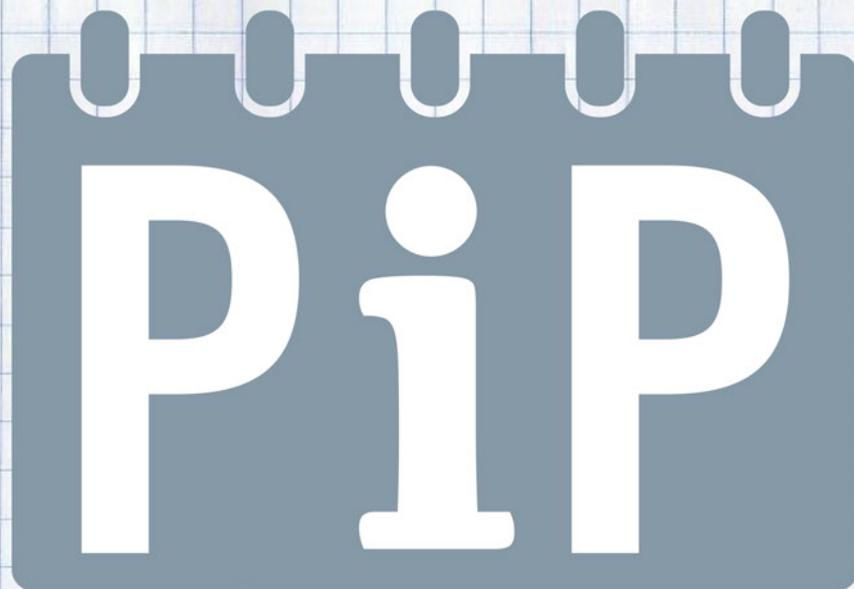


# ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



PROJETO DE INOVAÇÃO PEDAGÓGICA



# FICHA TÉCNICA

**GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
ROBINSON MESQUITA DE FARIA

**SECRETÁRIO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA**  
FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES

**GERENTE EXECUTIVA DO PROJETO RN SUSTENTÁVEL**  
ANA CRISTINA GUEDES

**GERENTE DA UES/SEEC**  
ARANDI ROBSON MARTINS CÂMARA

**UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP**  
BR-101, KM 0, CENTRO ADMINISTRATIVO - LAGOA NOVA  
SEPLAN/RN - TÉRREO

## COLABORADORES

JAILMA SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO  
GERACI CIPRIANO MANIÇOBA  
ANTÔNIO SHERLLES DA CÂMARA  
ANA LÚCIA BARBOSA DA COSTA H. CAVALCANTI  
MARIA DE LOURDES DA SILVA  
BETÂNIA MEDEIROS NUNES PIMENTA BASTOS  
CASSIANA SUASSUNA  
MARÍLIA CUNEGUNDES DE FREITAS

## PROJETO GRÁFICO

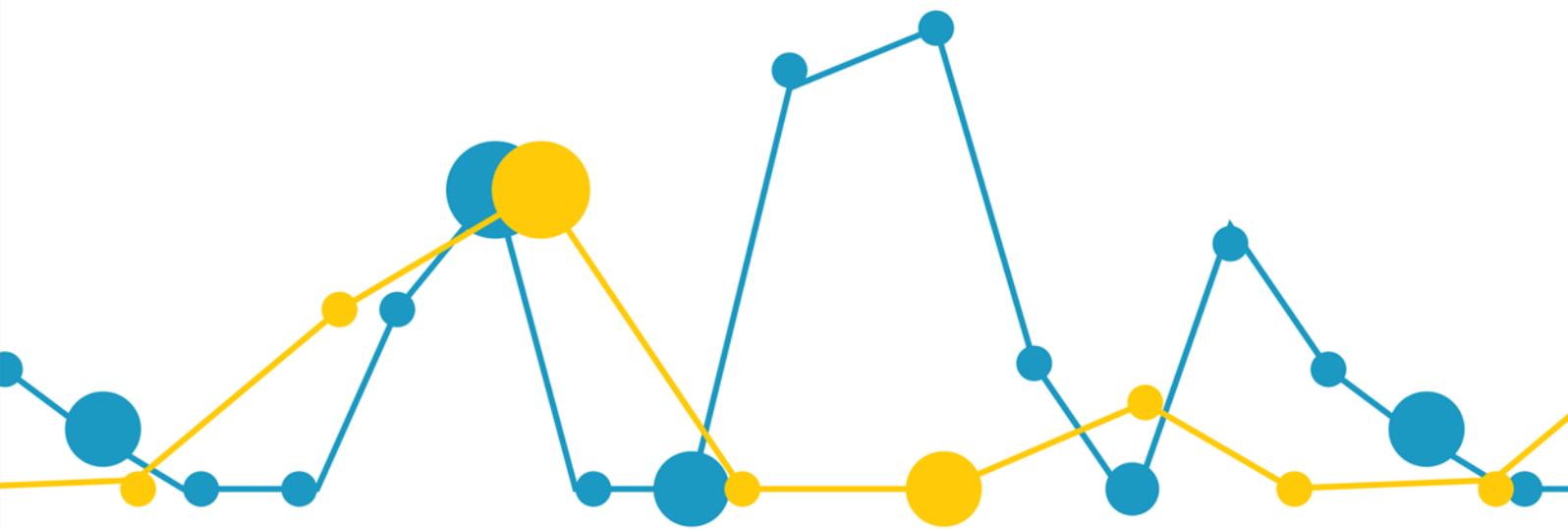
SOLANO BRAZ  
DANIEL DUARTE

## ASSESSORIA DE IMPRENSA

JANAÍNA AMARAL - DRT: 990-JPRN

## TIRAGEM

300 EXEMPLARES



# SUMÁRIO

IMPLANTAÇÃO DOS CONVÊNIOS	4
LIVRO CAIXA - CONTA CORRENTE	5
LIBERAÇÃO DE RECURSOS	6
INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA NOTA FISCAL	7
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI	11
PESSOA FÍSICA - TRANSPORTE	13
DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS	16
ANEXOS	17

## IMPLANTAÇÃO DOS CONVÊNIOS

Os Convênios deverão ser acompanhados durante e após sua implantação pelos técnicos da UGP do RN Sustentável, em conjunto com os orientadores do PIP e membros do Conselho Fiscal da Caixa Escolar.

## ABERTURA DE CONTA

De posse do Convênio assinado, do Estatuto da Unidade Executora da Caixa Escolar, da Certidão registrada em cartório da Unidade Executora da Caixa Escolar – UEX, e do Formulário do Projeto de Inovação Pedagógica devidamente preenchido em meio eletrônico e assinado pelo PRESIDENTE da Caixa Escolar. Deverão validar a conta bancária específica do projeto no Banco do Brasil, para recebimento dos recursos do convênio da execução do subprojeto.

## ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL

Fiscalizar o recebimento dos materiais e equipamentos e/ou serviços comprados para o subprojeto;

Atestar todos os documentos da prestação de contas.

## A LICITAÇÃO

É a escolha da melhor proposta de preços para a realização das compras de bens, materiais, equipamentos e contratos de serviços do subprojeto.

## COMO DEVERÃO SER REALIZADAS AS COMPRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- ✓ Antes de comprar materiais, equipamentos ou contratar qualquer serviço deverá ser feita uma pesquisa de COTAÇÃO DE PREÇOS onde haja, no mínimo, 03 (três) empresas/fornecedores que vendam o produto.
- ✓ Para essa COTAÇÃO DE PREÇOS, vocês devem enviar um convite através do Formulário de Pesquisa de Preço para essas lojas, solicitando o orçamento do material ou serviços. Esse Formulário deve ser utilizado para todas as compras e serviços mandatórios para a execução do subprojeto.
- ✓ Após o recebimento dos orçamentos dessas empresas, a Unidade Executora da Caixa Escolar deve se reunir em Assembléia Geral para abrir as propostas enviadas pelas mesmas, divulgar os valores orçados e escolher a proposta que apresentou o menor preço, observando a garantia da qualidade dos serviços que serão prestados e, se os preços informados, estão de acordo com os normalmente praticados no município ou na região.
- ✓ Essas reuniões devem ser registradas no Livro de Ata da Unidade Executora da Caixa Escolar e uma cópia dessas Atas, devidamente assinada, deve ser anexada junto a prestação de contas.

### LEMBRE-SE

Esta conta só poderá ser usada para movimentar os recursos do Convênio.

Aplicar os saldos deste Convênio, quando não utilizados, em caderneta de poupança, em instituição financeira onde estiverem sendo movimentados, se a previsão de uso for igual ou superior a 01 mês.

### FIQUEM ATENTOS

A Caixa Escolar só deverá efetuar compras e contratação de serviço de acordo com o Plano de Trabalho

### LEMBRE-SE

Método de Seleção

PESSOA FÍSICA CONSULTORIA (AUTÔNOMO)

Assistentes técnicos, instrutores para cursos de capacitação, etc.

CURRICULUM

- Análise de três currículos;  
- A avaliação deve ser baseada na qualificação e não no preço;

Obs: Não é recomendada a Contratação Direta



# TERMO DE ENCERRAMENTO

É o resumo da utilização para cada ano que o livro foi usado.

## EXEMPLO:

As 50 folhas citadas no Termo de Abertura foram usadas da seguinte forma:

Da folha 01 à 20, para os lançamentos do exercício de 2013.

Da folha 21 à 40, para os lançamentos do exercício de 2014.

Da folha 41 à 50, para os lançamentos do exercício de 2015.

Declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado, abaixo assinado pelo senhor presidente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do presidente da Unidade Executora da Caixa Escolar

## LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Após a assinatura do convênio, o Projeto RN - Sustentável autoriza ao Banco do Brasil a liberar o dinheiro. Com os recursos depositados na conta da Unidade Executora da Caixa Escolar, o Presidente e o Tesoureiro pagam os materiais, máquinas, equipamentos e serviços prestados, com a participação do Conselho Fiscal.

## O QUE É O PARECER CONCLUSIVO

É um documento que deve ser entregue junto com a prestação de contas e que conta a situação em que se encontram os equipamentos ou serviços referentes aos recursos aplicados até o momento.

O Parecer Conclusivo deverá ser elaborado pela Unidade Executora da Caixa Escolar e deverá ser assinado pelo Presidente, Membros do Conselho Fiscal da Caixa Escolar, um técnico e Gerente da UES/SEEC.

## PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Ao fazer qualquer compra ou pagar por qualquer serviço com recursos do Convênio, a Unidade Executora da Caixa Escolar deve exigir a Nota Fiscal de todo material comprado (NFe) ou serviço executado, prestando atenção para não existir erros nem rasuras na Nota.

Essas Notas Fiscais só podem ser emitidas dentro do prazo de vigência do Convênio e somente após a compra do material ou execução dos serviços.

Todo pagamento com recursos do Convênio deve ser feito com cheque nominal, ou seja, no cheque deve ter o nome da empresa / fornecedor que fez o serviço ou vendeu o material ou equipamentos.



### IMPORTANTE

Restituir à UGP os saldos de recursos não aplicados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira após o encerramento do prazo da vigência deste Convênio, através da conta nº 10.659-3, agência nº 3795-8, Banco do Brasil S/A.

### DICA

Observe se a Nota Fiscal emitida pela empresa é apropriada para a venda de mercadorias ou se é para a prestação de serviços, pois os modelos são diferentes.

A finalidade aparece na parte superior da Nota Fiscal. Observe a data da validade da Nota.

# DETALHES DA NOTA FISCAL COM RECURSOS DO CONVÊNIO

Todo o preenchimento da Nota Fiscal deve ser feito na 1ª via, que fará parte da prestação de contas.

## INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA NOTA FISCAL

- ✓ Número da Inscrição Estadual e do CNPJ/MF da empresa que vendeu o material; natureza da operação (venda ao consumidor);
- ✓ Série e modelo da Nota Fiscal;
- ✓ Número da Nota Fiscal;
- ✓ Nome e endereço da Unidade Executora da Caixa Escolar e do endereço da Caixa Escolar, completo e corretamente preenchimentos.
- ✓ Data da compra;
- ✓ Data e horário da saída da mercadoria;
- ✓ Quantidade do material vendido;
- ✓ Tipo do material comprado pela Unidade Executora da Caixa Escolar;
- ✓ Valor unitário, quantidade e total por unidade de cada material e serviço; Soma total do material comprado; campo do número do cheque referente ao pagamento na Nota Fiscal;
- ✓ Atesto do Conselho Fiscal do recebimento do material ou serviço pelo membro do Conselho Fiscal datado e assinado e o visto do presidente da Unidade Executora da Caixa Escolar;
- ✓ Destaque do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI, Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e Imposto Sobre Serviços - ISS, conforme o caso, ou comprovante de isenção fundamentada na legislação pertinente;
- ✓ Carimbo indicador do Convênio, colocado na frente ou no verso da Nota Fiscal.

É importante que o Presidente, o Tesoureiro e o Conselho Fiscal da Unidade Executora da Caixa Escolar estejam presentes no momento da entrega de material ou contratação de todos os serviços relativos ao subprojeto.

### OBSERVE

Toda Nota Fiscal deverá vir acompanhada do recibo para sua quitação datado e assinado pelo responsável da empresa.

### MODELO DE CARIMBO

Esta despesa foi paga com recursos do convênio nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

# IMPOSTO QUE DEVEM SER RETIDOS E PAGOS PELAS CAIXAS ESCOLARES

Caso a Unidade Executora da Caixa Escolar contrate os serviços de trabalhadores autônomos, devem ser retidos os impostos e contribuições previstos na Lei.

Os impostos que temos que reter quando contratamos trabalhadores autônomos são:

- ✓ Imposto Sobre Serviços – ISS: deve ser descontado do valor do serviço e ser pago à Prefeitura;
- ✓ Contribuição da Previdência Social – INSS: deve ser descontada sobre o valor do serviço e ser pago através de Guia da Previdência Social – GPS, pela Unidade Executora da Caixa Escolar. (Pagar em bancos, casas lotéricas, etc); e
- ✓ Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF: deve ser descontado do valor do serviço e pago à Receita Federal, através do Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF (pagar em bancos e casa lotérica, etc).

## VAMOS ENTENDER COMO CALCULAR OS IMPOSTOS

### IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS

A Unidade Executora da Caixa Escolar deve descontar o ISS sobre qualquer valor que pagar a um trabalhador que lhe prestar serviço. Para calcular o ISS, é preciso verificar na prefeitura do Município qual o valor da alíquota (%) e se sofre alguma variação com relação à natureza do serviço.

### EXEMPLO DE DESCONTO DE ISS

Valor do serviço cobrado pelo trabalhador: R\$ 1.500,00

Valor da alíquota: verificar o valor da alíquota usada pela Prefeitura do Município onde o serviço foi executado. Nesse exemplo o município cobra 5%.

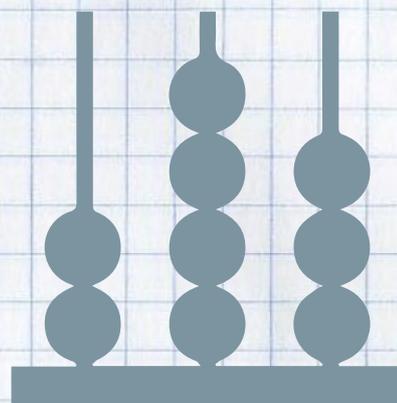
$$5\% \text{ de R\$ } 1.500,00 = \text{R\$ } 75,00$$

Então o valor a ser pago ao trabalhador é **R\$ 1.425,00**

### MAS, ATENÇÃO!

Se o trabalhador autônomo for inscrito no cadastro da prefeitura, para comprovar, deve anexar a guia do último pagamento efetuado;

Verifique, na prefeitura em que o serviço está sendo prestado, se o ISS é devido no local da prestação do serviço ou no domicílio da empresa, caso a mesma seja de outra cidade.



## CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS

Para toda contratação de serviços de um trabalhador (pessoa física), a Unidade Executora da Caixa Escolar deverá pagar, ao INSS (parte patronal), um valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total do valor do serviço realizado por este trabalhador.

Esse valor é parte do imposto pago pela Unidade Executora da Caixa Escolar à Previdência Social, ou seja, não é retirado do valor a ser recebido pelo trabalhador contratado.

### O que descontamos do prestador do serviço?

**Do serviço contratado é descontado apenas 11% do prestador do serviço**

#### EXEMPLO DE DESCONTO E PAGAMENTO DO INSS

Para achar o valor a ser pago, deve-se fazer o seguinte cálculo...

Se o valor total do serviço foi na importância de R\$ 1.500,00, então:

11% de R\$ 1.500,00 = R\$ 165 (retido do prestador de serviço para o INSS)  
e R\$ 1.365,00 (valor a ser pago ao prestador de serviço)

#### TOTAL DO INSS A SER PAGO

R\$ 165,00 + R\$ 300,00 (20% Patronal) = R\$ 465,00. Para o pagamento total será preenchida apenas uma GPS (Guia da Previdência Social).

#### IMPORTANTE:

A Lei estabelece que a Unidade Executora da Caixa Escolar deverá descontar 11% do valor do serviço prestado pela empresa, e pagar esse valor retido ao INSS, até o dia 20 do mês seguinte ao da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, em nome da empresa que prestou o serviço à Unidade Executora da Caixa Escolar.

## DISPENSA DE RETENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS

A Unidade Executora da Caixa Escolar estará dispensada de efetuar a retenção do INSS nos seguintes casos:

- ✓ Conserto de equipamentos;
- ✓ Confecções e carimbo;
- ✓ Reprografia (xerox);
- ✓ Pagamento de cartório;
- ✓ Confecções em geral;
- ✓ Esgotamento de fossa;
- ✓ Serviços profissionais regulamentados (ex.: advogados, contadores, etc);
- ✓ Se o serviço for prestado pelos proprietários da empresa (sócios)

### ATENÇÃO

O teto máximo a ser retido de um prestador de serviço Pessoa Física é de R\$ 513,01\*

\*valor de referência para 2015

### FIQUEM ATENTOS

Observar se há recursos previstos no Plano de Trabalho para Contratações que incidem em despesas nos impostos para a parte Patronal.

# IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRRF

EXEMPLO: COM RETENÇÃO DE INSS, ISS E IRRF

<b>VALOR DO SERVIÇO</b>	<b>3.000,00</b>
Retenção do IRRF	66,17
Retenção de ISS - 5%	150,00
Retenção do INSS - 11%	330,00
Valor líquido (R\$)	2.453,83

## COMO CALCULAR IRRF

### Valor do serviço - retenção do INSS (11%)

$$3.000,00 - 330,00 = 2.670,00$$

### Valor do serviço - INSS (11%) x Alíquota do IRRF

$$2.670,00 \times 7,5\% = 200,25$$

### Valor do IRRF

$$200,25 - 134,08 = 66,17$$

### VALOR LÍQUIDO (R\$)

**2.453,83**

#### OBS.1:

Se houver dependente será deduzido junto com o valor da previdência.

#### OBS.2:

Abaixo de R\$ 10,00, não será necessário fazer o Documento de Arrecadação da Receita (DARF). O mesmo é acumulativo para os meses seguintes.

## ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Rendimentos do Trabalho: 7,5% a 27,5% conforme tabela progressiva mensal reproduzida por fatos geradores a partir de 01.01.2009.

PESSOA FÍSICA ESTÁ SUJEITO À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE – IRRF - CONFORME TABELA ABAIXO.

Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto de Renda de Pessoa Física a partir do exercício de 2015, ano-calendário de 2014.

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.787,77	-	Isento
De 1.787,78 até 2.679,29	7,5	134,08
De 2.679,30 até 3.572,43	15	335,03
De 3.572,43 até 4.463,81	22,5	602,96
acima do 4.463,81	27,5	826,15

## FIQUEM ATENTOS

Os pagamentos dos serviços devem ser feitos através de um cheque nominal, já descontados os valores dos impostos, conforme exemplo já citado, como também os cheques devem ser nominais as prefeituras, Instituto Nacional de Seguridade Social e Receita Federal.

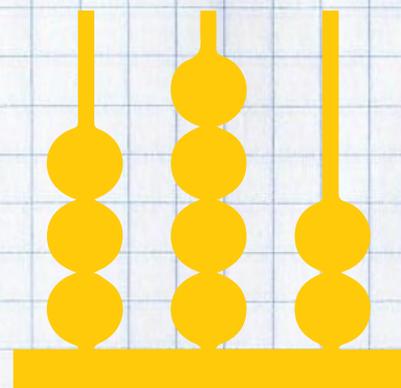
Recomendamos que o total do INSS a ser pago, ou seja, 20% da Caixa escolar + 11%, totalizando 31%, sejam pagos em uma única Guia de Previdência Social - GPS.



## DEDUÇÕES PARA FORMAR A BASE DE CÁLCULO

A base de cálculo do imposto de renda na fonte é determinada mediante a dedução das seguintes parcelas do rendimento tributável:

- ✓ As importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente, inclusive a prestação de alimentos provisionais;
- ✓ A quantia de R\$ 179,71 (cento e setenta e nove reais e setenta e um centavos) por dependente (referente ao ano-calendário de 2014);
- ✓ Desconto Previdenciário.



## MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

O Microempreendedor Individual (MEI) é uma PESSOA JURÍDICA, com inscrição no CNPJ, optante pelo Simples e com tratamento diferenciado, já que paga uma taxa única que engloba os impostos ISS e ICMS e a sua contribuição previdenciária (LC 128/08, alterou a LC 123/06), com detalhes no site: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

### CONTRATAÇÃO DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa ou órgão público que contratar o MEI para os serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e manutenção ou reparo de veículos deverá pagar a contribuição patronal de 20% e informá-la na GFIP como Contribuinte Individual – categoria 13, não efetuando nenhuma retenção – informá-la com ocorrência 05. Base legal: Art. 200 e 201 da IN RFB 971/09 e ADE CODAC 082/2009. O código da GPS é 2100.

O Empreendedor Individual quando prestar outros serviços além dos elencados acima – por ser considerado PESSOA JURÍDICA DE REGIME DIFERENCIADO DO SIMPLES NACIONAL – deverá apresentar NOTA FISCAL e não deverá ser informado em GFIP ou sofrer retenção.

#### OBS.1:

O valor da remuneração na GFIP é o mesmo da NF.

#### OBS.2:

Quando o MEI executar os serviços acima citado, ele tem que anexar as certidões negativas: Federal, Estadual e/ou Municipal.

#### OBS.3:

O MEI que pretende vender para Órgão Público está DISPENSADO de emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, tanto pelo protocolo ICMS nº 42/09 como pelo regulamento do ICMS do RN, na sua SEÇÃO II em seu Art. 425-Z.



## COOPERATIVA (EXCETO SERVIÇO DE TRANSPORTE)

A partir de 1º de março de 2000, passa a vigorar a lei nº 9.876/99, Art. 22, Inciso IV, e IN/RFB 971/09, Art. 72, Inciso IV. Ela altera a forma de contribuição para 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo emitida pela Cooperativa, relativamente aos serviços prestados por Cooperados, eles serão pagos pela parte patronal (Unidade Executora da Caixa Escolar).

### EXEMPLO:

**VALOR DO SERVIÇO** **1.000,00**

#### CALCULANDO

Valor do serviço prestado x 15%

$1.000 \times 15\% = R\$ 150,00$



## RETENÇÃO DE INSS QUANTO À LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

### PESSOA JURÍDICA

Quando a Unidade Executora da Caixa Escolar contratar transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e manutenção do veículo corram por conta da contratada, que rezem em contrato, a Unidade Executora da Caixa Escolar terá que reter, no mínimo, 11% (onze por cento) sobre 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal ou fatura, conforme Art. 122, Inciso II da IN/RFB 971/09.

Não existindo previsão contratual, retém-se 11% (onze por cento) do total da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, Art. 123 e parágrafo único da mesma IN.

Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL". (Art. 126, §§ 1º e 2º da IN/RFB nº 971, de 13/11/2009).

### EXEMPLO:

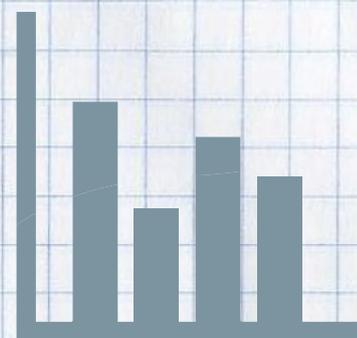
**VALOR DO SERVIÇO** **1.000,00**

#### CALCULANDO

$1.000 \times 30\% = 300,00$

Situação 1 = Retenção de empresa c/ contrato:  $R\$ 300,00 \times 11\% = 33,00$

Situação 2 = Retenção da empresa s/ contrato:  $R\$ 1.000,00 \times 11\% = 111,00$



### OBS.1:

A GPS (Guia da Previdência Social) será preenchida com valor de R\$ 33,00 ou R\$ 110,00, dependendo do caso.

### OBS.2:

Locação de veículo sem motorista está isento de INSS.

# RETENÇÃO DE ISS QUANTO À LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Quando a Unidade Executora da Caixa Escolar contratar locação de transporte intermunicipal e interestadual não retém ISS, Arts. 156, Inciso III e 155, Inciso II da CF/88.

Art. 425-B – (Regulamento do ICMS) Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do ICMS em substituição (Ajustes SINIEF 07/05 e 15/10): (NR dada pelo Decreto 22.146, de 13/01/2011):  
I – a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A:

§ 1º Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá ser previamente credenciado pela Secretaria de Estado da Tributação.

## OBS.1:

As operações intermunicipais e interestaduais de transporte regular de passageiros deverão possuir inscrição estadual, pois estas operações estão sujeitas à incidência do ICMS.

## PESSOAS FÍSICA - TRANSPORTE

### TRANSPORTADOR AUTÔNOMO

É aquele que presta serviço como pessoa física que utiliza seu próprio veículo.

### BASE LEGAL:

IN RFB 971/09, Art. 78, IV

Quando a Unidade Executora da Caixa Escolar contratar motorista autônomo, a Empresa tomadora dos serviços deverá reter 11% (onze por cento) sobre 20% (vinte por cento) do valor do rendimento bruto pago, conforme Art. 55, §§ 2º e 4º da IN/RFB 971/09, até o limite máximo do salário de contribuição.

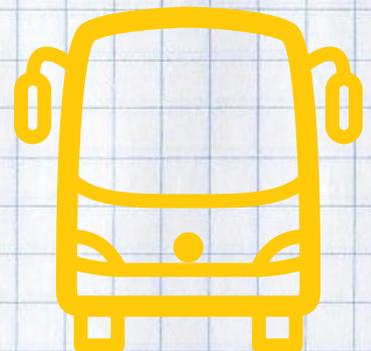
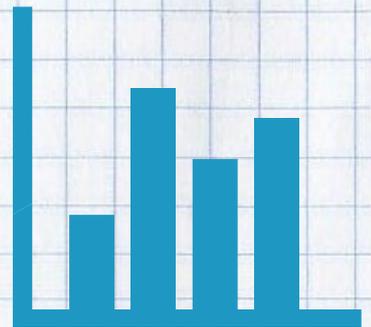
Além da contribuição ao INSS, o condutor autônomo filiado à Cooperativa de Transporte Autônomo paga 2,5% (dois e meio por cento) para o Serviço Social do Transporte (SEST) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), Art. 111 I, Inciso V da IN/RFB 971/09. Sendo assim, o total da retenção do trabalhador será de 13,5% (treze e meio por cento).

A Unidade Executora da Caixa Escolar como tomadora do serviço pagará 20% (vinte por cento) sobre 20% (vinte por cento) do valor do serviço.

O preenchimento da GPS será feito no valor total da arrecadação, neste caso com 33,5% (trinta e três e meio por cento) dos 20% (vinte por cento) do serviço.

### OBS.:

O ISS será retido sobre o valor total do serviço



## EXEMPLO:

<b>VALOR DO SERVIÇO</b>	<b>1.000,00</b>
<b>CALCULANDO</b>	
$1.000 \times 20\% = 200,00$	
Situação 1 = Retenção do INSS: $R\$ 200,00 \times 11\% = 22,00$	
Situação 2 = Retenção para o SEST/SENAT: $R\$ 200,00 \times 2,5\% = 5,00$	
Situação 3 = Pagamento c/ recurso da caixa escolar p/INSS: $R\$ 200,00 \times 20\% = 40,00$	
<b>TOTAL DA GPS</b>	<b>67,00</b>

**RETÉM PARA A PREFEITURA (ISS) –  $R\$ 1.000,00 \times 5\% = 50,00$**

<b>CÁLCULO FINAL</b>	
$R\$ 1.000,00 - 22,00$ (INSS) - $50,00$ (ISS) - $5,00$ (SEST/SENAT) = $R\$ 923,00$ (cheque para o prestador de serviço)	

## IMPOSTO DE RENDA

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE TRANSPORTE - PESSOA FÍSICA

No caso de prestação de serviços de transportes, em veículo próprio, locado ou adquirido com reserva de domínio ou alienação fiduciária, o rendimento bruto corresponderá a, no mínimo:

- ✓ 10% do rendimento decorrente do transporte de carga (era 40% até 2012, alterado pelo MP 582/12, art 18), e
- ✓ 60% do rendimento quando relativo a transporte de passageiros.



# COOPERATIVA (TRANSPORTE)

Quando a Unidade Executora da Caixa Escolar contratar transporte de passageiros cujas despesas de combustível e manutenção de veículo corram por conta da contratada, que rezem em contrato, a Caixa Escolar pagará 15% (quinze por cento) - Art. 72, Incisos IV da IN/RFB 971/09 sobre 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal, fatura ou recibo. Conforme Art. 218 da IN/RFB 971/2009.

Não existindo previsão contratual a Unidade Executora da Caixa Escolar pagará 15% (quinze por cento) do total da nota fiscal, fatura ou recibo. (Art. 123 da IN/RFB 971/09).

## EXEMPLO:

**VALOR DO SERVIÇO**

**1.000,00**

**CALCULANDO**

$1.000 \times 20\% = 200,00$

Situação 1 = A caixa escolar para c/ contrato:  $R\$ 200,00 \times 15\% = 30,00$

Situação 2 = Retenção da empresa s/ contrato:  $R\$ 1.000,00 \times 15\% = 150,00$

## OBS.1:

A GPS (Guia da Previdência Social) será preenchida com valor de R\$ 30,00 ou R\$ 150,00, dependendo do caso.

## OBS.2:

Há Retenção para o ISS (locação de veículos)

Quando a Unidade Executora da Caixa Escolar contratar locação de transporte intermunicipal e interestadual, não retém ISS, Arts. 156, Inciso III e 155, Inciso II da CF/88.

Art. 425-B – Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, que poderá ser utilizada pelos contribuintes do ICMS em substituição (Ajustes SINIEF 07/05 e 15/10): (NR dada pelo Decreto 22.146, de 13/01/2011):  
I – a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A:

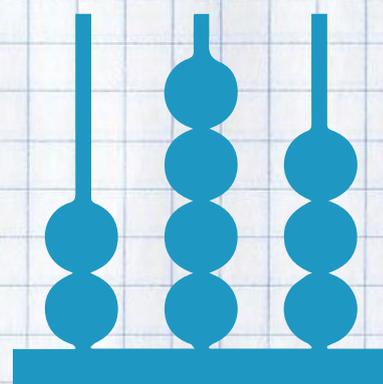
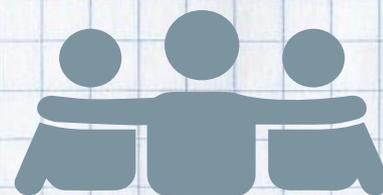
§ 1º Para emissão da NF-e, o contribuinte deverá ser previamente credenciado pela Secretaria de Estado da Tributação.

## OBS.1:

As operações intermunicipais e interestaduais de transporte regular de passageiros deverão possuir inscrição estadual, pois estas operações estão sujeitas à incidência do ICMS.

## OBS.2:

Quando o percurso for dentro do município, fazer a retenção do ISS.



# DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ✓ *Ofício de Encaminhamento;*
- ✓ *Demonstrativo da Receita e Despesa e Pagamentos Efetuados;*
- ✓ *Cópia do Termo de Convênio;*
- ✓ *Pesquisa de Preço (Pesquisa de Preço, propostas, Mapa Comparativo e Ata da Consolidação);*
- ✓ *Notas Fiscais venda e serviços com os seus respectivos recibos;*
- ✓ *Certidões de legalidade da Empresa (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Conjunta do Estado e PGE, Certidão de Negativa de débitos Municipais, Certidão de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS do Empregador);*
- ✓ *Extrato bancários e cópias dos cheques;*
- ✓ *No caso de Serviços de Pessoa Física, anexar o recibo acompanhado das guias dos impostos e devidamente quitados*
- ✓ *Relação de Bens adquiridos;*
- ✓ *Termo de Contrato de Serviços de ação continuada;*
- ✓ *Parecer Conclusivo;*

## **OBS.:**

*No caso de irregularidades na Nota fiscal, deverá ser anexada na Prestação de Contas uma ERRATA*



# ANEXOS

# ANEXO I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL – UES/SEEC



## OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

UNIDADE EXECUTORA: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RN SUSTENTÁVEL

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando em anexo, documentos correspondentes a Prestação de Contas dos recursos repassados pelo Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável - RN Sustentável, Acordo de Empréstimo 8726-BR, cuja aplicação ocorreu de acordo com o Relatório a seguir:

### LIBERAÇÃO DE RECURSO

### VALOR CREDITADO

DATA: \_\_\_\_\_

VALOR: \_\_\_\_\_

### OBJETIVO DO REPASSE

### RELATÓRIO FINANCEIRO

NOMENCLATURA DAS DESPESAS	RECEITAS			DESPESA	SALDO
	PIP	RENDIMENTO	RECURSOS PRÓPRIOS		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>					
4490.30 – MATERIAL DE CONSUMO					
4490.36 – SERV. TERC. PESSOA FÍSICA					
4490.39 – SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA					
4490.52 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE					
INSS					
DEVOLUÇÃO A UGP/SEPLAN					
<b>TOTAL RS</b>					

### OBSERVAÇÕES:

ATESTO A VERACIDADE DAS CONTAS  
APRESENTADAS NA FORMA DE  
LEGISLAÇÃO EM VIGOR

\_\_\_\_\_  
TESOUREIRO

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL - UES/SEEC

PRESTAÇÃO DE CONTAS

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTO EFETUADOS**

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO		02 - Exercício					
01 - Programa/Ação		04 - Número do CNPJ					
03 - Nome da Razão Social		06 - Município					
05 - Endereço		07 - UF					
Telefone/ E-mail:		RN					
BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)							
08 - Saldo Reprogramado do Exercício Anterior	09 - Valor Creditado pelo Projeto RN Sustentável	10 - Recursos Próprios	11 - Rendimento de Aplicação Financeira				
13 - Valor Total da Receita	14 - Valor da Despesa Realizada	15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	16 - Saldo Devolvido				
			17 - Período de Execução				
			De:				
			a:				
			18 - Nº de Escolas Atendidas				
BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS							
19 - Item	20 - Nome do Favorecido	21 - CNPJ ou CPF	22 - Tipo de bens e materiais adquiridos ou serviços contratados	23 - Origem R\$ (')	24 - Documento	25 - Pagamento	26 - Valor (R\$)
01					Nº	Ch/Ob	Data
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
27 - TOTAL							
BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO							
Local e Data				Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal			
				Assinatura do(a) Dirigente ou do Responsável Legal			

# ANEXO III



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL - UES/SEEC



## PESQUISA de PREÇOS para Unidade Executora Própria (UEX)

INFORMAÇÕES DA UEX							
01	UF	RN	02	Município			
03	Nome da UEx						
04	CNPJ da UEx			05	Pesquisa nº		
06	Endereço						
				07	Fone		
08	Nome do membro da UEx						
09	Cargo do membro da UEx						
Local e Data			Assinatura (CPF e/ou matrícula)				
Solicito retornar pesquisa até 10							
11 BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇO A CONTRATAR							
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM			UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
PREÇO TOTAL GLOBAL (R\$)							
Serão atendidas as seguintes condições:							
a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;							
b) período de validade da proposta: 30 (trinta) dias contados da sua apresentação: prazo de entrega e de _____ dias contados da devolução desta pesquisa de preço;							
c) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço vencedor (escolhido) será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais/faturas, condicionadas a sua aprovação pela UEx.							
INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO							
12	Fornecedor / prestador de serviço						
13	Endereço						
14	CPF ou CNPJ			18	RG:		
17	Responsável			19	Cargo:		
Local e Data				Assinatura e carimbo			

# ANEXO IV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL - UES/SEEC



## BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)

01 - Razão Social	02 - CNPJ
-------------------	-----------

## BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)

03 - Razão Social do Proponente (A)	03 - Razão Social do Proponente (B)	03 - Razão Social do Proponente (C)
04 - CNPJ do Proponente (A)	04 - CNPJ do Proponente (B)	04 - CNPJ do Proponente (C)

## BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)

05 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						

	Proponente (A)	Proponente (B)	Proponente (C)
12 - Valor Total da Proposta			
13 - Valor Total da Proposta com Desconto			

## BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS

14 - Itens de Menor Valor	15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor
Proponente (A)	
Proponente (B)	
Proponente (C)	
	16 - Valor Total

## BLOCO V - AUTENTICAÇÃO

17 - Local e Data	18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Uex	19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Uex
-------------------	---	---

# ANEXO V



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL - UES/SEEC



<b>BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEx)</b>	
01 - Razão Social	02 - CNPJ

<b>BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)</b>		
03 - Razão Social do Proponente (A)	03 - Razão Social do Proponente (B)	03 - Razão Social do Proponente (C)
04 - CNPJ do Proponente (A)	04 - CNPJ do Proponente (B)	04 - CNPJ do Proponente (C)

<b>BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)</b>						
05 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						

<b>BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>		
14 - Itens de Menor Valor	12 - Valor Total da Proposta	13 - Valor Total da Proposta com Desconto
Proponente (A)	-	-
Proponente (B)	-	-
Proponente (C)	-	-
15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor		
16 - Valor Total		

<b>BLOCO V - AUTENTICAÇÃO</b>	
17 - Local e Data	18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Uex
	19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Uex

# ANEXO VI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL - UES/SEEC



## MODELO DE ATA DE ASSEMBLÉIA PARA INFORMAR OS GANHADORES DAS PROPOSTAS PARA COMPRAS (BENS, OBRAS E SERVIÇOS) CAIXAS ESCOLARES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, reuniram-se os membros da UNIDADE EXECUTORA DA CAIXA ESCOLAR ESTADUAL \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ com a presença do representante do (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, presidente, vice-presidente, professores, demais funcionários, pais de alunos ou seus responsáveis, alunos maiores de idade e associados colaboradores, que assinam e se identificam abaixo, com a finalidade de informar os fornecedores ganhadores para aquisição de bens ou serviços não especializados, para apoio na implementação da Proposta do **Projeto de Inovação Pedagógica**, financiada com recursos do *Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável - RN Sustentável - Acordo de Empréstimo 8276-BR*, que tem por objetivo viabilizar apoio pedagógico e financeiro para as escolas da rede de ensino estadual a implementarem projetos inovadores, a partir das suas necessidades e realidades, no intuito de ajudar a minimizar os problemas de aprendizagens enfrentados pela escola, além de possibilitar a melhoria e fortalecimento da participação docente e discente e a redução da evasão escolar. A presente reunião foi coordenada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, que realizou a leitura da pesquisa de preço enviada e propostas de preços recebidas das seguintes empresas e respectivos valores apresentados: *[colocar o item, a quantidade e o valor apresentado pelas empresas]* \_\_\_\_\_. Após análise e julgamento das propostas apresentadas, esta Assembleia geral tornou público a escolha(s) da(s) seguinte(s) empresa(s) que apresentou (taram) menor (es) preço(s): *[colocar o item, a especificação do objeto e a empresa que apresentou a melhor proposta]*. Não havendo mais nada a tratar, eu \_\_\_\_\_, secretário (a) da \_\_\_\_\_, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros presentes nesta assembleia.

**PRESIDENTE:** Assinatura:

Nome: \_\_\_\_\_

**SECRETÁRIO:** Assinatura:

Nome: \_\_\_\_\_

**DEMAIS PRESENTES:** [todos assinam]

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

# ANEXO VII



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL - UES/SEEC



## RECIBO DE QUITAÇÃO

### OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR BRUTO..... R\$  
( - ) DESCONTO (IRRF)..... R\$  
( - ) DESCONTO (ISS)..... R\$  
( - ) DESCONTO (INSS)..... R\$  
VALOR LÍQUIDO A RECEBER..... R\$

Recebi da(o) -----  
A importância líquida de R\$ -----  
correspondente a -----

----- Pelo que firmo o presente recibo, dando  
plena e geral quitação, para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome do prestador do Serviço

CERTIFICO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EFETUADO PELA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
 PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO  
 UNIDADE EXECUTORA SETORIAL - UES/SEEC



PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS**

<b>BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO</b>		02 - Exercício	
01 - Programa/Ação		04 - Número do CNPJ	
03 - Nome da Razão Social		06 - Município	
05 - Endereço		07 - UF	
		RN	
<b>BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS</b>			
09 - Especificações dos Bens		10 - Quantidade	
11 - Valor (R\$)		Unitário	
Total			
12 - TOTAL			
<b>BLOCO 3 - AUTENTICAÇÃO</b>			
Local e Data		Nome do(a) Dirigente ou do Representante Legal da Uex ou EM	
		Assinatura do(a) Dirigente ou do Responsável Legal da Uex ou EM	

# ANEXO IX



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL - UES/SEEC



## MODELO DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO ESPECIALIZADOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, A

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, ORA  
CONTRATADO, PARA O FIM QUE  
ABAIXO ESPECIFICADO.

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si, de um lado \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_ (ramo de atividade), \_\_\_\_\_ (CNPJ), sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (município), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), e de outro lado \_\_\_\_\_ (nome da entidade contratante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, deste ato representado por seu (sua) presidente, o Sr (a) \_\_\_\_\_ (nome do (a) presidente), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (município), doravante denominado CONTRATANTE, para acordarem o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O (A) CONTRATADO (A), por força do presente, se obriga a executar serviço de \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ (local da prestação de serviço), conforme previsto no Convênio Nº \_\_\_\_/20\_\_ do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Projeto RN Sustentável, seguindo os parâmetros e necessidades determinadas pela CONTRATANTE, e em observância ao estabelecido no Manual de Operativo do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Em contraprestação ao serviço prestado, o(a) CONTRATANTE se obriga a pagar, ao CONTRATADO, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), da seguinte forma: \_\_\_\_\_ (especificar a forma de pagamento).

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os recursos para pagamento dos serviços ora contratados são oriundos do Convênio N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_ do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte – Projeto RN Sustentável.

## **CLÁUSULA QUARTA – DEVERES DO CONTRATADO**

São Obrigações do **CONTRATADO**, além daquelas expressamente previstas em lei, nos documentos que integram este Contrato, nas *Diretrizes de Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial*, edição de janeiro de 2011, e decorrentes da boa fé existente na relação contratual:

- a. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido os Bens e os Serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento e de acordo com as Especificações Técnicas;
- b. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- d. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente Contrato;
- e. Responsabilizar por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os Serviços;
- f. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim, como o processo de sua utilização, cabendo-lhes, inclusive a execução dos Serviços que não aceitos devam se refeitos;
- g. Substituir o material incorporado ao serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade.
- h. Responsabilizar-se pela manutenção e combustível do veículo, no caso de locação com o motorista.

## **CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DO CONTRATANTE**

- a. Efetuar o pagamento dos Serviços na forma convencionada neste Contrato, mediante Atesto do Gerente do Contrato;
- b. Fiscalizar os Serviços executados, tendo amplos poderes para recusá-los ou sustá-los, desde que não estejam de acordo com as normas pactuadas neste Contrato;
- c. Disponibilizar as informações que sejam consideradas de fundamental Importância para o desenvolvimento das atividades previstas no Contrato;
- d. Permitir o livre acesso do CONTRATADO ao (s) local (is) onde será (ão) realizado (s) os Serviços;
- e. Aprovar as Especificações Técnicas dos Serviços propostos pelo CONTRATADO, caso se adequam ao Projeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

O CONTRATADO se obriga a cumprir e a fazer cumprir as normas contra fraude e corrupção estabelecidas no Acordo de Empréstimo firmado entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, no qual estão asseguradas medidas adequadas para proteção do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os propósitos desta cláusula, “prática corrupta” significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor, com a intenção de influenciar, de modo indevido, a ação de outra pessoa; “prática fraudulenta” significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou tente induzir um indivíduo a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, evitando o cumprimento de uma obrigação; “prática colusiva” significa uma articulação entre duas ou mais pessoas com o propósito de atingir um objetivo incorreto, inclusive influenciar, de modo inadequado, as ações de uma outra parte; “prática coercitiva” significa prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar, de modo incorreto, as ações de uma parte; “prática obstrutiva” significa destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em uma investigação anticorrupção, fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a investigação e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de contribuir para o prosseguimento da investigação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE, caso constate o envolvimento do CONTRATADO em qualquer uma das práticas constantes do parágrafo primeiro da presente cláusula, diretamente ou por meio de um agente, a) rejeitará uma recomendação de outorga; b) cancelará o pagamento alocado; c) imporá sanção declarando-o inelegível para a outorga de contratos financiados pelo Banco Mundial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração será realizada por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

(A fixação do prazo dependerá do tipo de serviço requerido)

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) de 0,033 % (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor dos serviços prestados com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias consecutivos de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou

documento correspondente, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista na alínea “b” deste inciso;

b) de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do fornecimento, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere a alínea “a” deste inciso, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da CONTRATANTE, **conta nº 11.048-5, agência nº 3795-8, Banco do Brasil S/A**, ficando à CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa da CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços prestados, desde que de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurados o contraditório e a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro do município de \_\_\_\_\_ para dirimirem qualquer dúvida referente ao presente contrato.

E, para firmeza e validade de tudo que foi dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente termo em (03) três vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF

# ANEXO X



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO - UGP  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL - UES/SEEC



## TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento o (a) \_\_\_\_\_, da Escola  
(Nome da UEX)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo da Escola)

faz em conformidade com a legislação aplicável ao **Projeto de Inovação Pedagógica – PIP** e demais normas pertinentes à matéria, a doação do (s) bem (ns), conforme discriminado (s) abaixo, adquirido (s) ou produzido (s) com recursos do referido projeto, ao (á)

\_\_\_\_\_  
(Nome do município, ou da secretaria de educação do estado ou do distrito Federal)

para que seja (m) tombado (s) e incorporado (s) ao seu patrimônio público e destinado (s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do (s) mesmo (s).

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

TOTAIS:

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) responsável pela UEX

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável pela UEX

# ANEXO XI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL - UES/SEEC



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
A CX. ESCOLAR DA \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ da firma

Prezado(s) Senhor(es)

REF: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO FISCAL E COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES

S/NOTA FISCAL Nº	SÉRIE	DE
N/NOTA FISCAL Nº	SÉRIE	DE

Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-lhe(s) que a Nota Fiscal em referência contém a(s) irregularidade(s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente.

código	especificação
01	Razão Social
02	Endereço
03	Município
04	Estado
05	Nº de Inscrição CNPJ/MF
06	Nº de Inscrição Estadual
07	Natureza da Operação
08	Código Fiscal da Operação
09	Via de Transporte
10	Data de Emissão
11	Data de Saída
12	Unidade (produto)

código	especificação
13	Quantidade (produto)
14	Descrição dos Produtos
15	Preço Unitário
16	Valor do Produto
17	Classificação Fiscal
18	Alíquota do IPI
19	Valor do IPI
20	Base de Cálculos do IPI
21	Valor Total da Nota
22	Alíquota do ICM
23	Valor do ICM
24	Base de Cálculos do ICM

código	especificação
25	Nome do Transportador
26	Endereço do Transportador
27	Termo de Isenção do IPI
28	Termo de Isenção do ICM
29	Peso - Bruto/líquido
30	Volume - Marca/Num/Quant
31	Rasuras
32	
33	
34	
35	
36	

Códigos com Irregularidades	RETIFICAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS

Para evitar-se qualquer sanção fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que a acompanha, devendo a via de V. s(as) ficar arquivada juntamente com a Nota Fiscal em questão.

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Acusamos recebimento da 1ª via
_____
(local e data)
_____
(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_

(carimbo e assinatura)

# ANEXO XII



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO  
UNIDADE EXECUTORA SETORIAL – UES/SEEC



## PARECER CONCLUSIVO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO:		Nº DO CONVÊNIO
EDITAL:		
TIPOLOGIA:	SUBTIPOLOGIA:	
CNPJ:	NOME DA ENTIDADE:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
DIRET:		MUNICÍPIO:
DADOS DA EXECUÇÃO		
Iniciado em:	Concluído em:	
Valor (R\$) do Convênio:	Valor (R\$) prestado Contas:	Saldo (R\$):
DADOS DOS RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E RECEBIMENTO		
Nome do REPRESENTANTE DA ENTIDADE:		
CPF:		
Nome do Representante do Conselho Fiscal:		
CPF		
NOME DO SUPERVISOR:		
CPF		

REGISTRO FOTOGRÁFICO	
Descrição da Foto:	Descrição da Foto:
Fotografia	Fotografia

Declaro para os fins que se fizerem necessários que recebi do Projeto RN Sustentável, em perfeitas condições de uso e funcionamento, os investimentos executados pela \_\_\_\_\_ (Nome da escola) referentes ao subprojeto nº \_\_\_\_\_, conforme discriminado na Prestação de Contas do Convênio nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade

\_\_\_\_\_  
Representante do Conselho Fiscal

## ATESTO

Em verificação conjunta, foi constatada a seguinte situação:

( ) O presente laudo atesta que o subprojeto foi concluído de acordo com o previsto no seu cronograma de execução. Descrever o resultado: \_\_\_\_\_

( ) O presente laudo atesta que o subprojeto foi concluído, porém, não encontra-se em funcionamento. Descrever o motivo: \_\_\_\_\_

( ) O presente laudo atesta que o subprojeto foi concluído, porém, foram constatadas irregularidades na sua execução. Descrever a situação: \_\_\_\_\_

Supervisor (a): \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Gerente da UES e CPF







## **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Planejamento  
e das Finanças - SEPLAN

Secretaria da Educação  
e da Cultura - SEEC



### **RN SUSTENTÁVEL**



**GRUPO BANCO MUNDIAL**



[WWW.RNSUSTENTAVEL.RN.GOV.BR](http://WWW.RNSUSTENTAVEL.RN.GOV.BR)